



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



REQUERIMENTO Nº008/2024

O Vereador que o presente subscreve no uso de seus direitos e prerrogativas que lhe são conferidos por Lei, vêm com o devido respeito e acatamento, para requerer após ouvir a manifestação deste conceituado plenário, que seja enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, **para que incluía no Projeto de Orçamento Anual, a distribuição de Kits escolares, incluindo bolsa e material escolar, para os alunos da rede pública de ensino, de forma gratuita.**

JUSTIFICATIVA: esta atitude de doar o material aos estudantes, principalmente aos alunos de baixa renda, não só os estimula a frequentar à escola como também sensibiliza e incentiva o responsável a firmar um compromisso da família com o desenvolvimento escolar do menor. Assim como a criança também será incentivada a ter mais participação em todas as atividades extraclasse, pontualidade e assiduidade.

Sabemos que a educação deve ser prioridade para melhorarmos a qualidade de vida das pessoas, e, dar condições mais adequadas para os alunos estudarem é um dever do município. Todavia, muitas famílias, infelizmente, não têm condições de adquirir o material necessário para seus filhos, o que prejudica seu desenvolvimento escolar.

Plenário Ver. Petronilio Xavier da Silva, 19 de fevereiro 2.024

José Carlos Roversi
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

